



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1246/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais e de acordo com o § 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760/73 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno constituída de parte do Lote 1 (61,25M²) e parte do Lote 2 (13,00M²), da Quadra 66, Bairro Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Município da Serra, num total de 74,25M² (setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade da IMOBILIÁRIA ESPÍRITO SANTO LTDA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a complementação da Rodovia Norte/Sul.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita no Art. 1º, é de Cz\$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de outubro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal